



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.782, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Declara de utilidade pública uma área de 6.458,48 m² para fins de desapropriação, para implantação do trecho da Av. de Integração entre a Av. São Sebastião (MG-010) e o Bairro Eldorado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 6.458,48m², para implantação do acesso interligando a Av. São Sebastião (MG-010) e a Av. de Integração através do Bairro Eldorado.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000:

Marco de origem: 0=PP

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

Atribuição do plano X: 613.524,0000 e Y: 7.834.769,9800

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 0=PP, definido pelas coordenadas E: 613.524,000 m e N: 7.834.769,980 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 226° 26' 54,78" e distância de 12,31 m até o vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 613.515,080 m e N: 7.834.761,500 m; confrontando com terras de MG-10, segue por com azimute 355° 16' 42,15" e distância de 63,42 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 613.509,860 m e N: 7.834.824,700 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 125° 39' 05,83" e distância de 8,18 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 613.516,510 m e N: 7.834.819,930 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 67° 27' 05,57" e distância de 3,70 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 613.519,930 m e N: 7.834.821,350 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 52° 12' 42,58" e distância de 171,34 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 613.655,340 m e N: 7.834.926,340 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 73° 09' 46,23" e distância de 68,84 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 613.721,230 m e N: 7.834.946,280 m; confrontando com terras de Avenida Integração, segue por com azimute 116° 30' 16,18" e distância de 25,39 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 613.743,950 m e N: 7.834.934,950 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 251° 12' 33,05" e distância de 91,64 m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 613.657,190 m e N: 7.834.905,430 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute 241° 32' 10,02" e distância de 109,19 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 613.561,200 m e N: 7.834.853,390 m;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute $206^{\circ} 51' 20,25''$ e distância de 53,79 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 613.536,900 m e N: 7.834.805,400 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute $179^{\circ} 08' 18,51''$ e distância de 3,99 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 613.536,960 m e N: 7.834.801,410 m; confrontando com terras de Luciana Lodi, segue por com azimute $202^{\circ} 24' 30,79''$ e distância de 34,00 m até o vértice 0=PP, encerrando este perímetro.

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§ 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto, conforme anexo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de trecho da Av. de Integração compreendida entre a Av. São Sebastião e o Bairro Eldorado

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal